



Comissão de Cultura e Comunicação

Informação

Projeto de resolução n.º 1329/XIV/2.ª (PS) —
Recomenda ao Governo que permita publicidade comercial à RTP- Madeira e RTP-Açores na revisão do contrato de concessão com a RTP

Discussão ocorrida nos termos do artigo 128.º, n.º 1, do RAR, na reunião da Comissão de 14/07/2021

1. Os Deputados do Grupo Parlamentar do PS tomaram a iniciativa de apresentar o **Projeto de resolução n.º 1329/XIV/2.ª (PS)** — *Recomenda ao Governo que permita publicidade comercial à RTP-Madeira e RTP-Açores na revisão do contrato de concessão com a RTP -*, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República em 7 de junho de 2021, tendo sido admitida e baixado à Comissão de Cultura e Comunicação nesse mesmo dia.
3. A discussão da iniciativa ocorreu na reunião da Comissão de Cultura e Comunicação do dia 14 de julho de 2021.
4. A Senhora Deputada Marta Freitas (PS) apresentou a iniciativa, referindo que o Serviço Público de Rádio e Televisão é atribuído pelo Estado à Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (RTP), através de um contrato de concessão, nos termos da Lei da Televisão e da Lei da Rádio. O último Contrato de Concessão foi celebrado em 2015, tem a duração de 16 anos, e nele estão definidos os objetivos do serviço público, e fixados as obrigações específicas da Concessionária, assim como as orientações estratégicas.
5. Neste momento, o Contrato de Concessão celebrado com a RTP está a ser revisto, e em processo de consulta pública até o final do mês de maio, tendo ficada estipulada a revisão do contrato a cada 4 anos, ou sempre que se justificasse, em conformidade com o princípio da liberdade contratual.
6. No atual contrato de concessão do serviço público de rádio e televisão, em vigor desde 2015, no seu artigo 3.º, da Clausula 23.ª, é permitida excepcionalmente a publicidade comercial nos serviços de programas especialmente destinados às Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.
7. Contudo, na atual proposta para o novo contrato de concessão da RTP tal exceção foi retirada. Pelo que em conformidade com o n.º 8, da cláusula 23.ª, fica vedada a publicidade comercial para a RTP-Madeira e para a RTP-Açores, a partir de 1

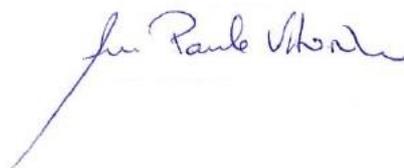
janeiro de 2024, na medida que a cláusula de transição referida no nº6, da cláusula 23ª, vigora apenas até 31 dezembro de 2023.

8. Deste modo, pelo facto de a RTP-Madeira ou Açores serem os únicos canais de televisão presentes nas Regiões Autónomas, próximos à população madeirense e açoriana, onde pequenas empresas da Madeira ou Açores têm a oportunidade de promover os seus produtos ou serviços, uma vez que o seu mercado alvo é o regional, a alteração prevista confinará a divulgação dos seus serviços à imprensa escrita regional.
9. Acresce que, face à situação difícil que as empresas regionais têm atravessado, como consequência da adoção das medidas necessárias no combate à pandemia Covid-19, a viabilização de divulgação dos serviços e produtos regionais, deve ser alvo de merecida atenção.
10. Por outro lado, não é despiciente a possibilidade que a publicidade poderá trazer aos serviços públicos de televisão da RTP-Madeira e da RTP-Açores na capitalização de alguma receita, que possam responder a algum passivo destes mesmos serviços, atendendo à sua localização em regiões ultraperiféricas, com custos acrescidos associadas à insularidade e às especificidades inerentes.
11. Destarte, o Grupo Parlamentar do PS recomenda ao Governo que, estando o contrato de concessão da RTP em fase de consulta pública, que o mesmo seja revisto e se mantenha a possibilidade de haver publicidade nos canais de Televisão da RTP-Madeira e da RTP-Açores, atendendo às particularidades das Regiões Autónomas e do seu mercado televisivo, e à necessidade de promoção e divulgação dos serviços e produtos das empresas regionais.
12. A Senhora Deputada Ilidia Quadrado (PSD) sublinhou que o seu Grupo Parlamentar discorda da possibilidade de se retirar toda a publicidade comercial à RTP Madeira e RTP Açores, sendo essencial que, uma vez terminado o processo de consulta pública do novo contrato de concessão de serviço público, o Governo reveja toda esta situação.

13. A Senhora Deputada Beatriz Gomes Dias (BE) referiu que o tema deste projeto de resolução é muito pertinente devido às características das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores. Com efeito, tendo em consideração a importância de a RTP ser o único órgão de comunicação social que abrange toda a zona é imperioso que a publicidade seja mantida para que as empresas das Regiões Autónomas possam ter a possibilidade de comunicar os seus produtos na região.
14. A Senhora Deputada Diana Ferreira (PCP) mencionou que, relativamente à proposta de contrato de concessão da RTP colocada em discussão pública, o Grupo Parlamentar do PCP já emitiu uma posição sobre o assunto. No que se respeita às matérias da publicidade, o Grupo Parlamentar do PCP não está de acordo com a sua retirada de todos os canais da RTP.
15. Realizada a discussão, cuja gravação áudio se encontra disponível nos projetos de resolução referidos, remete-se esta Informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, para agendamento da votação da iniciativa na sessão plenária, nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 14 de julho de 2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO



(Ana Paula Vitorino)